



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 669 - DE 03 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Divisão de Contabilidade, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender as despesas das festividades em comemoração a data da Independência (semana da pátria), que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
060100 – Gabinete do Diretor
330000 – Outras Despesas Correntes
339000 – Aplicações Diretas
CréditoR\$ 6.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
060400 – DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHE
330000 – Outras Despesas Correntes
339000 – Aplicações Diretas (ficha 40)
Redução R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2004.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.